



DECRETO Nº 7.482, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA, ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO PODER EXECUTIVO E O DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos Arts. 8º e 13º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e;

CONSIDERANDO também a necessidade de compatibilizar os gastos do Município com a efetiva arrecadação de receitas, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de estabelecer a programação financeira, conforme previsto no Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Municipal nº 3.207, de 07 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2024.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos de abertura do Exercício Financeiro de 2024 e limitação das despesas, no âmbito da Administração Pública Municipal, devendo a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal Planejamento, exercerem mutuamente, naquilo que lhes for competente, a coordenação e orientação das normas e informações técnicas e verificar o cumprimento dos limites constitucionais e legais.

Art. 2º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, consoante a Lei Municipal nº 3.207, de 07 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município de Baixo Guandu, para o exercício 2024.

§ 1º Integram este Decreto:

I - Anexo I — que dispõe sobre o desdobramento da receita estimada no orçamento do exercício financeiro de 2024 em metas mensais de arrecadação;



II - Anexo II — que dispõe sobre o desdobramento da receita estimada no orçamento do exercício financeiro de 2024 em metas bimestrais de arrecadação, servindo como Demonstrativo para a publicação legal em atendimento ao Art. 13 da Lei Complementar 101, de 2000 (LRF);

III- Anexo III — que dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso, tendo como base as metas mensais e bimestrais de arrecadação constantes no Anexo I e II do § 1º do Art. 2º deste Decreto, servindo como demonstrativo para a publicação legal em atendimento ao Art. 8º da Lei Complementar 101, de 2000 (LRF);

IV- Anexo IV – que dispõe sobre as medidas de combate à evasão e à sonegação de que trata o Art. 13º da Lei Complementar 101, de 2000 (LRF);

§ 2º As metas bimestrais de arrecadação da receita, de que trata o *caput* deste artigo, serão avaliadas bimestralmente pela Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 3º De acordo com a avaliação das metas de arrecadação da receita, poderá ser autorizada a liberação de cotas financeiras e orçamentárias acima dos valores estabelecidos neste decreto, com base nas solicitações acompanhadas de justificativas, mediante análise e aprovação em conjunto da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º As dotações de outras Despesas Correntes (custeio) e Investimentos aprovados na Lei Orçamentária Anual/2024 nº 3.207/2023, da fonte de recursos ordinários do tesouro Municipal, ficam liberas para empenho em sua totalidade.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria de Planejamento, autorizada a bloquear as dotações orçamentárias sempre que houver necessidade de equilibrar receita/despesa.

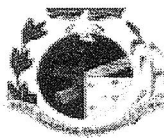
Art. 5º As Secretarias Municipais deverão solicitar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, priorizando as despesas com contratos de despesas continuadas já assumidas.

Parágrafo único. As despesas de que trata o *caput* deste artigo deverão ser empenhadas no montante de recursos necessários a respectiva vigência contratual durante o exercício financeiro de 2024.

Art. 6º As solicitações de créditos suplementares ou especiais serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Administração pela Secretaria de Planejamento.

Art. 7º Os investimentos deverão estar alinhados com as orientações estratégicas do Governo Municipal, (PPA), para o exercício 2022-2025.

Art. 8º Os Secretários Municipais são responsáveis, na execução orçamentária e financeira dos valores estabelecidos neste decreto, pela observância do



Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu
www.pbgu.es.gov.br

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

cumprimento de todas as disposições legais contidas na lei Federal nº 4.320/64, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentária Anual nº 3.172/2023 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Planejamento, poderão estabelecer normas, procedimentos e critérios quando necessários ao disciplinamento da execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 10 A programação financeira estabelecida neste decreto será acompanhada periodicamente e reavaliada caso as receitas não se realizem conforme o previsto no Anexo I, II e III.

Art. 11 As disposições deste Decreto aplicam-se aos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo e da Administração Indireta.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu – ES, aos tres dias do mês de janeiro de dois e vinte e quatro.

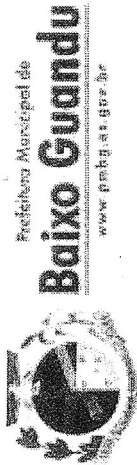

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 03/01/2024


PYETRA D. L. PAIXÃO

Sec. Mun. de Administração e Comunicação.



Rua Fritz Von Lutzow, nº 217
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

ANEXO I (2024)

Especificação	Metas Bimestrais de Arrecadação						Total	Previsão inicial
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
Receita Tributária	1.442.691,66 1.442.691,66	1.442.691,66 1.442.691,66	1.442.691,66 1.442.691,66	1.442.691,66 1.442.691,66	1.442.691,66 1.442.691,66	1.442.691,70 1.442.691,70	17.312.300,00	17.312.300,00
Receita de contribuições	429.468,97 429.468,97	429.468,97 429.468,97	429.468,97 429.468,97	429.468,97 429.468,97	429.468,96 429.468,96	429.468,96 429.468,96	5.153.627,60	5.153.627,60
Receita Patrimonial	110.385,93 110.385,93	110.385,93 110.385,93	110.385,93 110.385,93	110.385,93 110.385,93	110.385,93 110.385,93	110.385,95 110.385,95	1.324.631,20	1.324.631,20
Receitas de serviços	943.841,66 943.841,66	943.841,66 943.841,66	943.841,66 943.841,66	943.841,66 943.841,66	943.841,66 943.841,66	943.841,70 943.841,70	11.326.100,00	11.326.100,00
Transferências correntes	10.775.880,10 10.775.880,10	10.775.880,10 10.775.880,10	10.775.880,10 10.775.880,10	10.775.880,10 10.775.880,10	10.775.880,10 10.775.880,10	10.775.880,10 10.775.880,10	129.310.561,20	129.310.561,20
Outras receitas correntes	34.483,33 34.483,33	34.483,33 34.483,33	34.483,33 34.483,33	34.483,33 34.483,33	34.483,33 34.483,33	34.483,35 34.483,35	413.800,00	413.800,00
Operações de crédito	63.581,66 63.581,66	63.581,66 63.581,66	63.581,66 63.581,66	63.581,66 63.581,66	63.581,66 63.581,66	63.581,70 63.581,70	762.980,00	762.980,00
Alienação de bens	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,33 83,33	83,35 83,35	1.000,00	1.000,00
Amortização de empréstimos	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Transferências de capital	293.666,66 293.666,66	293.666,66 293.666,66	293.666,66 293.666,66	293.666,66 293.666,66	293.666,66 293.666,66	293.666,70 293.666,70	3.524.000,00	3.524.000,00
Outras receitas de capital	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Dedução formação FUNDEB	-1.274.500,00 -1.274.500,00	-1.274.500,00 -1.274.500,00	-1.274.500,00 -1.274.500,00	-1.274.500,00 -1.274.500,00	-1.274.500,00 -1.274.500,00	-1.274.500,00 -1.274.500,00	-15.294.000,00	-15.294.000,00
Receita Total	25.639.166,60	25.639.166,60	25.639.166,60	25.639.166,60	25.639.166,58	25.639.167,02	153.835.000,00	153.835.000,00



Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu
www.baixo-guandu.br

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

**ANEXO II
(2024)**

Especificação	Metas Bimestrais de Arrecadação - Art.13º LC 101/2000 - LRF						Total	Previsão inicial
	1º Bimestre Até bimestre	2º Bimestre Até bimestre	3º Bimestre Até bimestre	4º Bimestre Até bimestre	5º Bimestre Até bimestre	6º Bimestre Até bimestre		
Receita Tributária	2.885.383,38	2.885.383,38	2.885.383,38	2.885.383,38	2.885.383,24	2.885.383,24	17.312.300,00	17.312.300,00
Receita de contribuições	858.937,94	858.937,94	858.937,94	858.937,94	858.937,92	858.937,92	5.153.627,60	5.153.627,60
Receita Patrimonial	220.771,98	220.771,98	220.771,98	220.771,98	220.771,64	220.771,64	1.324.631,20	1.324.631,20
Receitas de serviços	1.887.683,24	1.887.683,24	1.887.683,24	1.887.683,24	1.887.683,52	1.887.683,52	11.326.100,00	11.326.100,00
Transferências correntes	21.551.760,26	21.551.760,26	21.551.760,26	21.551.760,26	21.551.760,08	21.551.760,08	129.310.561,20	129.310.561,20
Outras receitas correntes	68.966,64	68.966,64	68.966,64	68.966,64	68.966,72	68.966,72	413.800,00	413.800,00
Operações de crédito	127.163,34	127.163,34	127.163,34	127.163,34	127.163,32	127.163,32	762.980,00	762.980,00
Alienação de bens	166,66	166,66	166,66	166,66	166,68	166,68	1.000,00	1.000,00
Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de capital	587.333,32	587.333,32	587.333,32	587.333,32	587.333,36	587.333,36	3.524.000,00	3.524.000,00
Outras receitas de capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução formação FUNDEB	-2.549.000,00	-2.549.000,00	-2.549.000,00	-2.549.000,00	-2.549.000,00	-2.549.000,00	-15.294.000,00	-15.294.000,00
Receita Total	25.639.166,76	25.639.166,76	25.639.166,76	25.639.166,76	25.639.166,48	25.639.166,48	153.835.000,00	153.835.000,00

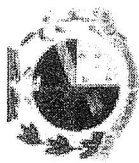


Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu
www.baixo-guandu.br

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

**ANEXO III
(2024)**

Especificação	Metas Bimestrais de Arrecadação - Art.13º, LC 101/2000 - LRF						Total	Previsão inicial
	1º.Bimestre Até bimestre	2º Bimestre Até bimestre	3º.Bimestre Até bimestre	4º.Bimestre Até bimestre	5º.Bimestre Até bimestre	6º Bimestre Até bimestre		
001 – CMA	1.070.833,30	1.070.833,30	1.070.833,30	1.070.833,30	1.070.833,40	1.070.833,40	6.425.000,00	6.425.000,00
010 – SEGAB	957.983,22	957.983,22	957.983,22	957.983,22	957.983,56	957.983,56	5.747.900,00	5.747.900,00
020 – SECOM	155.566,70	155.566,70	155.566,70	155.566,70	155.566,60	155.566,60	933.400,00	933.400,00
030 – SEMAD	1.705.933,36	1.705.933,36	1.705.933,36	1.705.933,36	1.705.933,28	1.705.933,28	10.235.600,00	10.235.600,00
040 – SEMFI	1.046.296,66	1.046.296,66	1.046.296,66	1.046.296,66	1.046.296,68	1.046.296,68	6.277.780,00	6.277.780,00
050 – SEPLAN	37.133,30	37.133,30	37.133,30	37.133,30	37.133,40	37.133,40	222.800,00	222.800,00
060 – SEDES	117.899,96	117.899,96	117.899,96	117.899,96	117.900,08	117.900,08	707.400,00	707.400,00
070 – SEMUS	4.577.460,74	4.577.460,74	4.577.460,74	4.577.460,72	4.577.459,74	4.577.459,72	27.464.762,40	27.464.762,40
080 – SEMED	7.831.705,24	7.831.705,24	7.831.705,24	7.831.705,24	7.831.704,52	7.831.704,52	46.990.230,00	46.990.230,00
090 – SEMEL	318.450,00	318.450,00	318.450,00	318.450,00	318.450,00	318.450,00	1.910.700,00	1.910.700,00
100 – SEMADH	847.717,62	847.717,62	847.717,62	847.717,62	847.719,76	847.719,76	5.086.310,00	5.086.310,00
110 – PMCH	120.716,80	120.716,80	120.716,80	120.716,80	120.716,40	120.716,40	724.300,00	724.300,00
120 – SEMOB	619.000,06	619.000,06	619.000,06	619.000,06	618.999,88	618.999,88	3.714.000,00	3.714.000,00
130 – SEMIUR	2.905.689,04	2.905.689,04	2.905.689,04	2.905.689,06	2.905.689,15	2.905.689,14	17.434.134,47	17.434.134,47
140 – SDRMA	457.263,70	457.263,70	457.263,70	457.263,69	457.264,16	457.264,18	2.743.583,13	2.743.583,13
150 – SEMEIP	702.850,00	702.850,00	702.850,00	702.850,00	702.850,00	702.850,00	4.217.100,00	4.217.100,00
160 – SAAE	1.916.666,50	1.916.666,50	1.916.666,50	1.916.666,50	1.916.667,00	1.916.667,00	11.500.000,00	11.500.000,00
999 – RES CONT	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Despesa Total	25.639.166,20	25.639.166,20	25.639.166,20	25.639.166,19	25.639.167,61	25.639.167,60	153.835.000,00	153.835.000,00



Prefeitura Municipal de

Baixo Guandu

www.baixoguandu.gov.br

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 39730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

ANEXO IV

Medidas de combate à evasão e à sonegação para o exercício de 2024

- Comunicação de autorregularização, por meio do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, dos contribuintes optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional que não possuam regularidade fiscal com o Município;
- Exclusão dos contribuintes, por meio do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, dos contribuintes optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional que não possuam regularidade fiscal com o Município;
- Aprimorar os sistemas tributários com aperfeiçoamento dos relatórios de "malha fina", mediante o cruzamento e conciliação dos dados declarados pelos contribuintes, fornecendo assim elementos para o planejamento e direcionamento das ações de fiscalização;
- Planejamento das Ações fiscais a serem realizadas concentrando esforços em atividades com notória capacidade contributiva, promovendo o monitoramento de setores específicos e representativos na receita tributária municipal;
- Monitoramento da regularidade dos créditos parcelados e inscritos em dívida ativa, com o encaminhamento à execução judicial daqueles inadimplentes;
- Abertura regular de processos administrativos de cobrança baseados na relação de maiores devedores inscritos em dívida;
- Notificação de cobrança extrajudicial, amigável, de dívida ativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO, Secretária
Municipal de Administração e
Comunicação, por nomeação na forma
da Lei.

CERTIFICA ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, o Decreto nº 7.482 de 03 de janeiro de 2024, que “**Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira da despesa, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo e o desdobramento da receita prevista na Lei orçamentária anual em metas bimestrais de arrecadação para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências**”, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.

Baixo Guandu (ES), 03 de janeiro de 2024

PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração e Comunicação